

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 7091

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Administração

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**DIETRICH KASCHNER**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**

Secretário Municipal de Agricultura

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**GEDSON ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

**RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI**

Secretário Municipal de Obras

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

**THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa

**VICTOR GALVÃO RABBI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **DECRETO Nº 34.325**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 33.758, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMAMCI.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 49891/2024,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos I e IX do artigo 1º do Decreto nº 33.758, de 09/02/2024, modificado pelo Decreto nº 33.871, de 11/03/2024, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim – COMAMCI, no período compreendido entre 20 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2026, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

(...)

*I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB*

*Titular: (...)*

*Suplente: Luiz Felipe Imenes de Mendonça.*

(...)

*IX - Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim - FDCI*

*Titular: Robson Louzada Teixeira*

*Suplente: Ticiano Yazegy Perim.*

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de julho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº 34.326**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, *a partir de 12 de julho de 2024*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Alonso Bastos Rodrigues</b>	Assessor Executivo I	CE 1	SEMGOV
<b>Alessandra Vieira de Oliveira</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAG
<b>Daiana Carôlo Raimundo</b>	Coordenadora de Qualificação Profissional	C 4	SEMCIT
<b>Jamile Marinho Barreto</b>	Gerente de Atração de Novas Indústrias, Comércios e Serviços	C 2	SEMDEC
<b>Bruno Pacheco Barcelos</b>	Gerente de Apoio Logístico	C 2	SEMAD

**Art. 2º** Determinar que o servidor **Alonso Bastos Rodrigues**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, exerça suas funções vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSEG/Defesa Civil, que será a responsável por verificar e atestar a frequência do referido servidor, *a partir de 12 de julho de 2024*, bem como o registro de demais eventos que ocorrerem em decorrência de sua vida funcional nesta municipalidade.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de julho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 34.327**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar o inciso XIII ao artigo 1º do Decreto nº 31.869, de 13/06/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Seleção de Projetos*, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

XIII – *Jonas Pereira Duarte (SEMAG).*"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de julho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 34.328**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VITOR CLÁUDIO DOS SANTOS**, no exercício do cargo de Gerente de Monitoramento da Vocação Econômica Municipal, para *responder interinamente* pelo cargo de **Subsecretário de Desenvolvimento Econômico, Padrão CE 3**, na SEMDEC, a partir de 12 de julho de 2024, com ônus para o Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de julho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 0034329/2024 - 11 de julho de 2024**

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.047.896,30 (um milhão quarenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 11 de JULHO de 2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



Decreto Nº 0034329/2024 - 11 de julho de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b> 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
<b>AÇÃO:</b> 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
250000000001	31919299000	0,00	87.509,56
150000000001	46907101000	0,00	106.896,30
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>194.405,86</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>194.405,86</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>194.405,86</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
<b>AÇÃO:</b> 2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO			
250000000001	33903999000	941.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>941.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
150000000001	33903024000	91.896,30	0,00
150000000001	33903054000	15.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>106.896,30</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.047.896,30</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>1.047.896,30</b>	<b>0,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
<b>AÇÃO:</b> 1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM			
250000000005	44905191000	0,00	853.490,44
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>853.490,44</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>853.490,44</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>853.490,44</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>1.047.896,30</b>	<b>1.047.896,30</b>

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

**Decreto Nº 0034330/2024 - 11 de julho de 2024**

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.100.100,00 (um milhão cem mil cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 11 de JULHO de 2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



Decreto Nº 0034330/2024 - 11 de julho de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b> 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
<b>AÇÃO:</b> 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA				
150000150000	44905242000		0,00	1.100.100,00
<b>Total por Ação</b>			<b>0,00</b>	<b>1.100.100,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE				
150000150000	33903999000		17.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>			<b>17.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
150000150000	33903914000		117.890,00	0,00
150000150000	33903999000		60.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>			<b>177.890,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO				
150000150000	33903004000		6.300,00	0,00
150000150000	33903933000		62.500,00	0,00
150000150000	33903999000		40.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>			<b>108.800,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU				
150000150000	33933950000		72.633,00	0,00
<b>Total por Ação</b>			<b>72.633,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
150000150000	33903914000		23.777,00	0,00
<b>Total por Ação</b>			<b>23.777,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
150000150000	33903009000		200.000,00	0,00
150000150000	33903205000		200.000,00	0,00
150000150000	33903299000		300.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>			<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>			<b>1.100.100,00</b>	<b>1.100.100,00</b>
<b>Total por Órgão</b>			<b>1.100.100,00</b>	<b>1.100.100,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>			<b>1.100.100,00</b>	<b>1.100.100,00</b>

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

**Decreto Nº 0034331/2024 - 11 de julho de 2024**

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 33.000,00 (trinta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 11 de JULHO de 2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



Decreto N° 0034331/2024 - 11 de julho de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
265900000001	33903940000	33.000,00	0,00
	Total por Ação	33.000,00	0,00
	Total por Unidade	33.000,00	0,00
	Total por Órgão	33.000,00	0,00
	Total da Movimentação	33.000,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

**Decreto Nº 0034332/2024 - 11 de julho de 2024**

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
DECRETA:

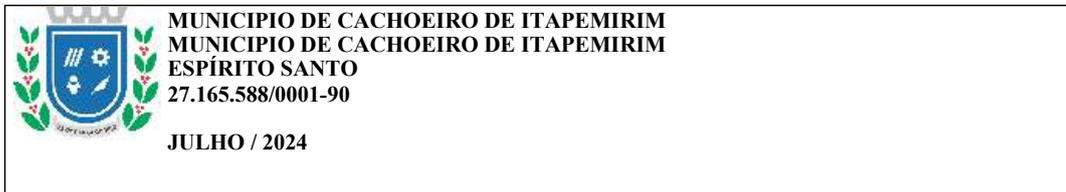
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 171.651,00 ( cento e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 11 de JULHO de 2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



Decreto Nº 0034332/2024 - 11 de julho de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b> 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
<b>AÇÃO:</b> 1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
1500000000001	44905217000	0,00	171.651,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>171.651,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>171.651,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>171.651,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>AÇÃO:</b> 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU			
150000150000	33933950000	171.651,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>171.651,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>171.651,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>171.651,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>171.651,00</b>	<b>171.651,00</b>

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 1.537/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM PELOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022, tendo em vista o Decreto nº 33.530/2023, na Portaria nº 084/2024, e nos processos nºs 58.387/2023 e **48.901/2024**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **interinamente** servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, para responder pelos Departamentos Setoriais criados pelo Decreto nº 3.530/2023, no período de **05/07/2024 a 06/10/2024**, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	(...)
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPECIALIZADAS	(...)
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTELIGÊNCIA	(...)
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA	(...)
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fabiano Anacleto de Assis
DEPARTAMENTO DE ENSINO E FORMAÇÃO	(...)
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	(...)
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	(...)
DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Fabiano Anacleto de Assis
DEPARTAMENTO OPERACIONAL E PLANEJAMENTO	(...)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de julho de 2024.

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**PORTARIA Nº 1.538/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **27924 /2023,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor **MARCOS ANTONIO BERNARDO**, Agente de Combate às Endemias, lotado na **SEMUS**, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme descrito a seguir.

Mat.	Sevidor	Admissão	Data Biênio (Conforme Art. 24 da Lei 7751/2019)	BIÊNIO	Ref	Promovido a	JUS
60117302	MARCOS ANTONIO BERNARDO	30/07/2014	01/01/2019	2019/2021	A	B	01/01/2021
60117302	MARCOS ANTONIO BERNARDO	30/07/2014	01/01/2019	2021/2023	B	C	01/01/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.560/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **32293/2023**, resolve:

**Art. 1º** Retificar a **Portaria nº 2252/2023**, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** concedida ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019, passando a constar da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

Servidor	Cargo	Lotação	Nomeação	Classe	Nível	Promovido à Ref.	Promovido a partir de	Proc. nº
TEREZA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSEG	09/03/2001	GOA	II	M	19/05/2023	32293/2023

**LEIA-SE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Nomeação	Proc. nº	Data do Processo	Ref.	Promovido à Ref.	Promovido a partir de
1394205	Tereza de Souza	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSEG	09/03/2001	32293/2023	19/05/2023	L	N	19/05/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.562/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **1746/2022**, resolve:

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

Matr.	Nome			Cargo				Lotação	
3473602	CARLOS MAGNO DEPOLLO VERISSIMO			Técnico em Edificações				SEMO	
Admissão	Processo de Titulação	Data de Entrada no Processo de Titulação	Título	Especialidade do Título	Carga horária do Título	Letra Atual	Promovido Para Letra	Jus	
08/10/2010	1746/2022	12/01/2022	Superior Tecnólogo Completo	Design de Interiores	1880 horas	F	G	12/01/2022	

**Art. 2º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL (BIÊNIO 2020/2022)** ao servidor abaixo mencionado, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

Matr	NOME	CARGO	Lotação	Admissão	Biênio	REF.	Promovido a Ref.	Efeito Financeiro
3473602	CARLOS MAGNO DEPOLLO VERISSIMO	Técnico em Edificações	SEMO	08/10/2010	2020/2022	G	H	08/10/2022

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário, em especial a progressão horizontal concedida ao referido servidor através da Portaria nº. 889/2023, bem como revogar a sua alteração realizada através da Portaria nº 2.282/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.563/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **10.255/2022**, resolve:

**Art. 1º** Retificar a **Portaria nº 2.030/2023**, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** concedida ao servidor abaixo mencionado, passando a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	Data de Mudança de Biênio	BIÊNIO	Letra Atual	Promovido a Letra	Data de Efeito Financeiros (Sumula 10/2023)
01707704	GILCIMARA SILVA COTTA	PROF 25H/S-ESPE	15/08/2003	-	2019/2021	I	J	15/08/2021

LEIA-SE:

Matr	NOME	CARGO	Lotação	Admissão	Biênio	REF.	Promovido a Ref.	Efeito Financeiro
1707704	Gilcimar Silve Cotta	Prof PEB B	SEME	15/08/2003	2019/2021	L	M	15/08/2021

**Art. 2º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL (BIÊNIO 2021/2023)** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

Matr	NOME	CARGO	Lotação	Admissão	Biênio	REF.	Promovido a Ref.	Efeito Financeiro
1707704	GILCIMARA SILVA COTTA	Prof PEB B	SEME	15/08/2003	2021/2023	M	N	15/08/2023

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.566/2024**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE  
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores abaixo mencionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ARETUZA DE ALMEIDA LIMA	SEME	18 e 19/07/2024	62208/2022
MICHELE MEDEIROS CASSEMIRO DE BRITO	SEME	08 e 09/08/2024	45580/2024

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.567/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REDUÇÃO DA JORNADA DE  
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **24009/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado à servidora **LILIANI APARECIDA BARREIRA AMARAL**, Professor PEB D, lotada na SEME, **redução da jornada de trabalho de 50%** (cinquenta por cento) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 02 de julho de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.*

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.119/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.568/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **IVANELIA MORAES LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 159/2024 08/07/2024</b>	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - ME	Contratação Musical Voz e Instrumento – JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, com duração de 2 horas, para apresentação a partir das 14 horas do dia 28/07 no evento denominado "II Festa do Agricultor 2024" na Comunidade de Mangueira – Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim,/ES	47821/2024

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2024.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**PORTARIA Nº 1.569/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **IVANELIA MORAES LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 160/2024 08/07/2024	EDISON VIGILATO - ME	Contratação Musical Voz e Instrumento – EDISON VIGILATO, com duração de 2 horas, a partir das 11:30 do dia 28/07 no evento denominado "II Festa do Agricultor 2024" na Comunidade de Mangueira – Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim,/ES	47826/2024

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2024.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**PORTARIA Nº 1.570/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **IVANELIA MORAES LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 161/2024 08/07/2024	GIOVANE RAMOS DE OLIVEIRA - ME	Contratação Musical Trio – GIOVANE RAMOS DE OLIVEIRA, com duração de 03:30, para apresentação a partir das 16 horas do dia 28/07 no evento denominado "II Festa do Agricultor 2024" na Comunidade de Mangueira – Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim/ES	47829/2024

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2024.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**PORTARIA Nº 1.571/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **IVANELIA MORAES LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 162/2024 08/07/2024	MAYSA ALMEIDA SANTANA - ME	Contratação para Apresentação de Grupo de Cultura Popular/Folguedo (Mínimo 10 integrantes) – Maysa Almeida Santana (Grupo Tsunami), com duração mínima de 40 min, a partir das 11 horas, do dia 28/07/2024, no evento denominado "II Festa do Agricultor 2024" na Comunidade de Mangueira – Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim/ES	47832/2024

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2024.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**PORTARIA Nº 1.574/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **34121/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **MELINA SOARES MARIA**, Agente Comunitario de Saúde, lotada na SEMUS, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme descrito a seguir.

Mat.	Servidora	Admissão	Data Biênio (Conforme Art. 24 da Lei 7751/2019)	BIÊNIO	Ref.	Promovido	JUS
50161301	MELINA SOARES MARIA	07/07/2014	01/01/2019	2019/2021	A	B	01/01/2021
50161301	MELINA SOARES MARIA	07/07/2014	01/01/2019	2021/2023	B	C	01/01/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.575/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **35.468/2023**, resolve:

**Art. 1º** Retificar a **Portaria nº 2.292/2023**, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** concedida ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019, passando a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
KARLA NUNES ROCHA MARDEGAN	Auxiliar de Educação, Classe de Subsídio GTAA, Nível I	SEME	F	31/05/2023	35468/2023

LEIA-SE:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	PROC. Nº	Data de Entrada no Processo de Titulação	Letra Atual	Promovida Para Letra	Jus
3919805	KARLA NUNES ROCHA MARDEGAN	Auxiliar de Educação	SEME	20/06/2012	35468/2023	31/05/2023	F	G	31/05/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.576/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **26604/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **NELSON SIMONATO**, Motorista, lotado na SEMUS, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2014/2024*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de outubro de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.577/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **38855/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **RAMIRIS PETRILHO SILVEIRA**, Professor PEB-C, lotado na SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2010/2020*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **06 de agosto de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.578/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **11109/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **NUBIA CILENE STEFANATO PIAZZAROLO**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotada na SEMUS, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2014/2024*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de agosto de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.579/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **36207/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **PRISCILA SILVA DE SOUZA**, Agente Administrativo, lotada na SEMURB, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2014/2024*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **05 de agosto de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.580/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **30189/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **LEONARDO ALOCHIO BENAQUIO**, Motorista, lotado na SEMSEG, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2014/2024*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de dezembro de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.581/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.044/ 2024, tendo em vista o que consta no processo nº **50.115/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **CHELRY BOECHAT MANTUAN PENA**, lotada na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, a partir de **1º de julho de 2024**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 083/2022 19/04/2022</b>	LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionados dos tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES	22648/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 590/2022**.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2024.

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
**Secretário Municipal de Agricultura**

**PORTARIA Nº 1.582/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.044/ 2024, tendo em vista o que consta no processo nº **50122/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ANDREIA VIEIRA DA SILVA SECCHIN**, lotada na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, a partir de **1º de julho de 2024**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 012/2024 25/01/2024	GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE BLOCOS DO TIQUETE FEIRA, A SEREM ENTREGUES MENSALMENTE AOS SERVIDORES BENEFICIADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital	74657/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 182/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2024.

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
**Secretário Municipal de Agricultura**

**PORTARIA Nº 1.583/2024**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES CONSTANTES NA PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
GERLANE CORREIA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	02/12/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025.	49542/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2024 – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Início do acolhimento das propostas 12/07/2024 às 14h.

Limite para recebimento de propostas dia 26/07/2024 às 12h59min.

Abertura da Sessão de disputa dia 26/07/2024 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [cachoeiro.es.gov.br/licitacao](https://cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/07/2024

**Michelle Oliveira Massena**  
**Pregoeira Oficial**

### DECISÃO / CONVOCAÇÃO

A Equipe de Pregão, através de sua Pregoeira, devidamente instituída pelo Decreto Municipal nº. 33.944/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, torna SEM EFEITO a Decisão publicada no dia 05/07/2024, bem como todos os prazos decorrentes dela. Na oportunidade, convocamos para continuidade da sessão presencial que ocorrerá no dia 17/07/2024, às 13 horas, na sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Capitão Deslandes, 01, Ed. Cachoeiro Plaza Office, Centro, nesta cidade.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/07/2024.

**Renata Lopes dos Santos Zagotto**  
**Pregoeira Oficial**

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 013/2024

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** A cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e o GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, conforme plano de trabalho constante do processo nº 42421/2024, às fls. 06 a 19, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços e projetos executados pelo Grupo de Apoio a Portadores de Câncer, no pagamento de despesas de custeio.

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Despesa: 33504306000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha/Fonte: 5511/166500001789 - FNAS SIGTV3 - BB 93998-6 - CUSTEIO

**PRAZO:** 30/06/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024

**SIGNATÁRIOS:** Tatiana de Oliveira Sant'ana -- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-Interina e Sabina Bandeira Aleixo -- Presidente do Beneficiário.

**PROCESSO:** 42421/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO E REFORMA  
OS SEME 19**

A

**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – EMEB THEREZA VALIATTI SARTÓRIO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES (OS SEME 19)**”, limitando os serviços ao valor da planilha complementar 01, conforme contrato número 274/2022 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Newton de Souza Pinto Filho**  
Secretário de Manutenção e  
Serviços Interino

\_\_\_\_\_  
**Alexandro Silva Curitiba**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA**

**ORDEM DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO E REFORMA  
OS SEME 20**

A

**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – EMEB GIRONDA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES (OS SEME 20)**”, limitando os serviços ao valor da planilha complementar 01, conforme contrato número 274/2022 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de Julho de 2024.

**Newton de Souza Pinto Filho**  
Secretário de Manutenção e  
Serviços Interino

**Alexandro Silva Curitiba**  
Fiscal do Contrato

**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA**

**ORDEM DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO E REFORMA  
OS SEME 21**

A

**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – EMEB JÁCOMO SILOTTI – SERVIÇOS COMPLEMENTARES (OS SEME 21)**”, limitando os serviços ao valor da planilha complementar 01, conforme contrato número 274/2022 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Newton de Souza Pinto Filho**  
Secretário de Manutenção e  
Serviços Interino

\_\_\_\_\_  
**Alexandro Silva Curitiba**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**SEMURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**  
**GEFISC-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**AUTO DE INTIMAÇÃO**

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna pública a emissão da Intimação abaixo relacionada, em virtude da recusa do contribuinte abaixo indicado em recebê-la ou da impossibilidade de ciência pessoal. Desde já, a fim de evitar eventuais equívocos, informa que não há possibilidade de concessão de prazo para a hipótese de determinação de embargo da obra, sendo respeitados somente os prazos para regularização.

**Contribuinte:** IGREJA PENTECOSTAL MISSÕES AVANTE

**CNPJ:** 09.622.491/0001-87

**Intimação:** 52560

**Constatação:** Ampliação da obra (templo) sobre o passeio público (calçada)

**Providências:** Demolir a obra edificada sobre o passeio público (calçada) para que a área invadida seja reintegrada à servidão dos pedestres.

**Fundamento legal da infração:** Artigo 121 - Decreto 32700/2023.

**Prazo para Regularização:** 30 (trinta) dias.

**Sanções cabíveis:** As previstas no Decreto 32700/2023 e demais legislações pertinentes.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de Fevereiro 2024.

**VICTOR GALVÃO RABBI**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**PAULO CÉSAR BAPTISTA**  
Gerente de Fiscalização de Obras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 20 de dezembro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

#### DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

**CONTRIBUINTE:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO PEDRO CARLETO, Nº 220, BAIRRO VILA RICA

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**CNPJ Nº:** 02.722.566/0001-52

**PROCESSO – PAS:** Nº 80497/2023 – DATA: 22/11/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 00290 – SÉRIE E - DATA 09/11/2023

**INFRAÇÃO:** NÃO POSSUI ALVARÁ SANITÁRIO DO ANO VIGENTE E ASSIM FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 10, INCISO XXXVIII, § 1º E 396, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PENALIDADE:** MULTA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.922,50 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de julho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS  
Data: 11/07/2024 11:32:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 24 de novembro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S/A - FARMÁCIA  
EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS  
**ENDEREÇO:** AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, Nº 72, BAIRRO GILBERTO  
MACHADO  
**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
**CNPJ Nº:** 06.626.253/1085-13  
**PROCESSO – PAS:** Nº 69807/2023 - DATA: 10/10/2023  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 00903 – SÉRIE E – DATA: 06/10/2023  
**INFRAÇÃO:** VENDA DE MEDICAMENTOS SUJEITO Á CONTROLE ESPECIAL SEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO.  
**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGO 17, DA LEI FEDERAL 5991/1973 C/C ARTIGOS 370 E 396, INCISOS IV E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.  
**PENALIDADE:** MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.946,19 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de julho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**

Documento assinado digitalmente  
**CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS**  
Data: 11/07/2024 11:36:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 20 de dezembro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO PEDRO CARLETO, S/N, BAIRRO VILA RICA

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**CNPJ Nº:** 03.893.350/0001-12

**PROCESSO – PAS:** Nº 77868/2023 – DATA: 10/11/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 00288 – SERIE E - DATA 09/11/2023

**INFRAÇÃO:** NÃO POSSUI ALVARÁ SANITÁRIO DO ANO VIGENTE E ASSIM FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 10, INCISO XXXVIII, § 1º E 396, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PENALIDADE:** MULTA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.922,50 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de julho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS  
Data: 11/07/2024 11:39:19-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 24 de novembro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** SUPERMERCADO FAZOLI LTDA.  
**ENDEREÇO:** RODOVIA RICARDO BARBIERI, Nº 235, BAIRRO RUI PINTO BANDEIRA  
**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
**CNPJ Nº:** 18.976.442/0001-33  
**PROCESSO – PAS:** Nº 69094/2023 - DATA: 06/10/2023  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01779 – SÉRIE E – DATA: 05/10/2023  
**INFRAÇÃO:** PRODUTOS VENDIDOS EXPOSTO A VENDA.  
**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGO 396, INCISO XVIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.  
**PENALIDADE:** MULTA DE 100 (CEM) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 2.369,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de julho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **CYNTIA ZUCOLOTTO BARROS**  
Data: 11/07/2024 11:35:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO Data: 12/06/2024

Aos oito (12) dias do mês de junho de dois mil de vinte e quatro (2024), no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estando presente o **Presidente** Ruy Guedes Barbosa Júnior, o **vice-Presidente** Juarez Farid Aarão Júnior e os **membros**: Sebastião de Oliveira Almeida (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Athos Alves (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Gilmar Coutinho (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Ricardino dos Santos Soares (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Constantino Nunes Athanazio (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Paulo Antônio Xavier Bento (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Reinaldo de Almeida Motta (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), João Pedro Debona (representantes da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – suplente), Igor Soares Santos (representantes da Secretaria Municipal de Obras – suplente), José Roberto de Paula (representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão de Polícia Militar – suplente), Raphael de Jesus Arruda (representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – titular), Alexandre César Gonçalves (representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – suplente), Douglas Auad Cerqueira (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – titular). O Presidente às 09h03min conferiu se havia a possibilidade de começar os trabalhos do CMTRAN, o que ficou constatado não haver quórum, portando seguindo o Regimento Interno (art. 6º, § 1º), transcorrido 15 (quinze) minutos da hora estabelecida para o início da Reunião, o Presidente consulta a Secretária se há quórum para iniciar os trabalhos do dia. A Secretária informa ao Presidente que os trabalhos já podem ser iniciados, uma vez que o quórum estabelecido pelo Regime Interno foi atendido. A Secretária aproveita para registrar e justificar a ausência dos Conselheiros: Jair Pereira (Representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim – titular), Hélio Gomes Júnior (representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – Titular), Luiz Felipe Imenes Mendonça (representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – titular), Igor Gomes Torres (representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – titular), Thiago Vanini (Representante do Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – titular), Lucas Cortesini Bazoni (representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – titular), Josenir Hemeterio (Representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim – suplente). O Presidente consultou os Conselheiros se todos receberam a Ata da reunião passada, os mesmos confirmaram que sim. O Presidente perguntou se todos os Conselheiros que participaram da reunião passada e que receberam a Ata, se concordassem com a mesma levantassem as mãos, Ata APROVADA POR UNANIMIDADE. O Presidente solicitou que uma vez a Ata aprovada, todos os Conselheiros a assinassem, lembrando que a mesma será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), após assinatura. O Presidente inicia os trabalhos apresentando a Accountability: prestação de contas das ações que a Subsecretária de Trânsito executou no mês de maio/2024, para fazer a apresentação solicita a presença do Subsecretário do Trânsito o Conselheiro Capitão Almeida dentre as informações, apresentou o



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310036003800380034003003A0054005004100. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por RUY GUEDES  
BARBOSA JUNIOR em 12/06/2024 às 09:03:34

demonstrativo do Fundo Municipal de Trânsito (FMT) colhido pela Gerência Análise, Estatística e de Processamentos de Autos de Infração junto a Secretaria Municipal de Fazenda; o FMT fechou o mês de abril/2024 com um saldo de R\$ 853.456,79 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), a arrecadação em maio/2024 foi de R\$ 122.743,96 (cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e três reais, e noventa e seis centavos), com rendimento de R\$ 6.491,88 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), houve no mês de maio/2024 uma despesa no tocante de R\$ 86.760,30 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais, e trinta centavos). As despesas de maio/2024 foram oriundas do pagamento com a Empresa Sinales – Sinalização Espírito Santo LTDA/sinalização viária, no valor de R\$ 76.892,99 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais, e noventa e nove centavos), e no referido mês ocorreu o pagamento para a Receita Federal na importância de R\$ 2.967,76 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais, e setenta e seis centavos); pagamento com a Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios/aquisição de combustível, no valor de R\$ 3.487,08 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, e oito centavos); dois meses de pagamento para Empresa Jevin Comércio e Serviços/rádios HT's R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); pagamento para Agropecuária Sherrer LTDA (75 pacotes de açúcar) R\$ 1.162,50 (hum mil, cento e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos); o caixa do Fundo Municipal de Trânsito no mês de maio/2024 findou com a importância de R\$ 895.932,33 (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e três centavos). O Presidente deu continuidade a Accountability do desempenho do Rotativo, em maio/2024 foram expedidas pelos colaboradores do Rotativo 14.233 (quatorze mil, duzentas e trinta e três) notificações, dessas 10.955 (dez mil, novecentas e cinquenta e cinco) foram pagas, 3.278 (três mil, duzentas e setenta e oito) não pagaram, 1.597 (hum mil, quinhentos e noventa e sete) notificações foram atendidas pelos Agentes de Trânsito, desses atendimentos os Agentes encontram 1.407 (hum mil, quatrocentos e sete) veículos no local e 351 (trezentos e cinquenta e uma) já haviam saído das vagas; 260 (duzentos e sessenta) não pagaram e geraram Autos de Infrações; das notificações de maio/2024 1.011 (hum mil, e onze) foram lavradas pelos Agentes de Trânsito e 48 (quarenta e oito) pela Polícia Militar, totalizando 1.059 (hum mil, e cinquenta e nove) infrações de trânsito. Ainda quanto aos trabalhos executados pela Gerência Análise, Estatística e de Processamentos de Autos de Infração essa registrou a protocolização de 16 (dezesesseis) processos da CODEAIT, sem que nenhum tenha sido julgado, nem prescrito, estando os mesmos 16 (dezesesseis) em julgamento; processos JARI impetrados 11 (onze), nenhum julgado, nenhum prescrito, estando 323 (trezentos e vinte e três) em julgamento; processo de DIRC (real condutor) 70 (setenta), processo de notificação de autuação por edital 374 (trezentos e setenta e quatro), processo de notificação de penalidade por edital 435 (quatrocentos e trinta e cinco). O Conselheiro Capitão Almeida expôs ao Conselho os trabalhos executados pela Gerência de Sistema Viário, que no mês de maio/2024, despachou 45 (quarenta e cinco) processos, atendimento da SIGO (ouvidoria municipal) 13 (treze), atendimento MAPZER 29 (vinte e nove), limpeza de viatura 08 (oito), complementação da sinalização área escolar 25 (vinte e cinco), implementação de novas placas 161 (cento e sessenta e uma), faixas aéreas colocadas 02 (duas), limpeza de pátio 04 (quatro), mudança de uma secretaria para outra 05 (cinco), acompanhamento Sinales 13 (treze), criptografia 02 (duas), canalização 01 (uma), fechamento de via sistema viário 01 (um), material recebido da Sinales: 05 (cinco) tintas pretas, 02 (duas) latas de cola, 01 (um) litro de canalizador; revisão semafórica 08 (oito), manutenção semafórica 06 (seis), manutenção na SEMSEG/SUBTRAN e outros setores 30 (trinta). O Presidente passa apresentar os trabalhos da Gerência de Tráfego como na

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100360038003800340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



emissão de 28 (vinte e oito) cartões de idosos, 07 (sete) cartões para deficiente, 46 (quarenta e seis) processos despachados, 25 (vinte e cinco) eventos religiosos, festas, obras e serviços, 05 (cinco) recolhimento de veículos ao pátio/sucata, 40 (quarenta) recolhimento/remoção de veículos ao pátio, 22 (vinte e dois) veículos removidos, retirados pelo proprietário, MAPZER (ordem de serviço) 03 (três). Passando aos trabalhos da Gerência de Educação de Trânsito observa-se que houve 46 (quarenta e seis) postagem/panfletagem virtual no facebook, 45 (quarenta e cinco) postagem/panfletagem virtual no instagran, foram marcadas nessas postagens 5.284 (cinco mil, duzentas e oitenta e quatro) pessoas, 14 (quatorze) participação de palestra, participantes em palestras 1.460 (hum mil, quatrocentos e sessenta), entrevistas em rádio 03 (três), 28 (vinte e oito) panfletagem. O Conselheiro Raphael/FAMMOPOCI questiona sobre a necessidade da pessoa ter que comparecer fisicamente para conseguir a expedição tanto do cartão de idoso, quanto do cartão de deficiente, o que prontamente o Presidente esclarece, quando o trânsito não é municipalizado, o requerente consegue expedir pelo sistema GovBR, ou mesmo pelo site do DETRAN, isso se o requerente possuir CNH, contudo se o trânsito for municipalizado isso não é possível, faz-se necessário que o município integre a alguns dispositivos do SENATRAN, para que assim um link lhe seja disponibilizado, o Município de Cachoeiro já vem tomando essas ações, e em breve publicará uma Portaria sobre o tema, para que as emissões dos cartões que atualmente são físicas, passem a ser digitais também. O Presidente apresenta um comparativo de vítimas fatais no trânsito no Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos anos de 2023 e 2024, nos meses de janeiro a abril (maio ainda não havia consolidado), ressalta que a informação que será apresentada poderá ser confirmada no site da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Espírito Santo; de janeiro a abril/2023 foram 10 vítimas fatais no Município, enquanto no mesmo período janeiro a abril/2024 foram 05 vítimas fatais no trânsito no Município de Cachoeiro de Itapemirim; comprando apenas o mês de abril/2023, houveram 02 vítimas fatais, enquanto que abril/2024, 01 vítima fatal no trânsito, quando se fala em vítimas fatais no Município de Cachoeiro de Itapemirim, compreende todas as vias do perímetro do município, sejam federais, estaduais ou municipais, áreas particulares não incorpora nesse perímetro, salvo se essa for liberada ao público. O Presidente ressalta que é uma redução de 50% (cinquenta por cento), porém não há motivo para comemoração, pois ocorreu perdas de vidas, é uma redução significativa, e essa diminuição deriva de trabalhos árduos, dá como exemplo o trabalho desenvolvido pelo Conselheiro Paulo Bento/SEMSEG, na pasta da Gerência de Educação de Trânsito, em especial destacou o "Maio Amarelo" com palestras, e também a blitz relâmpago da Polícia Militar no mesmo mês. O Presidente passou a informar a frota de veículos licenciados de Cachoeiro de Itapemirim, comparado com demais municípios de Estado do Espírito Santo (a informação está disponível no site do DETRAN) 3.155.013 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, e treze) veículos licenciados, quase um veículo por cidadão, visto que o número populacional do Espírito Santo está entre 3.500.000 (três milhões e meio), 3.600.000 (três milhões e seiscentos), da frota apresentada, tem-se a frota ativa, ou seja, aquela frota que está em condições de trafegabilidade, uma frota que a pessoa tem o licenciamento pago, que é de 2.394.363 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e três) veículos. E uma frota de motocicleta e motoneta é de 797.812 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e doze) veículos no Estado do Espírito Santo. O Presidente utilizando dos dados do último censo informou que o Município de Cachoeiro de Itapemirim possui 185.786 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis) habitantes, com uma frota de 181.932 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois) veículos, ou seja, quinta maior frota licenciada do Estado Espírito Santo, caso seja feito uma análise per

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Raphael', 'Paulo Bento', and others.]*

3

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100360038003800340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



capita de qual a posição de Cachoeiro, frente aos outros municípios do Estado em relação a frota licenciada dividida pela população residente, esse ocuparia o segundo lugar, ao que longe motocicletas e motonetas há no Município de Cachoeiro de Itapemirim licenciados um número de 44.085 (quarenta e quatro mil, e oitenta e cinco), ocupando o quarto lugar no Estado, na análise per capita Cachoeiro ocupa o primeiro lugar. O Presidente prosseguiu a Reunião com a solicitação de pauta do Conselheiro Raphael/FAMMOPOCI quanto a novos esclarecimentos sobre o fechamento das ruas que dão acesso ao HIFA, no Aquidaban (Elefante Branco), enfatizando que logo no início da Reunião foi justificado que o Conselheiro Luiz Felipe/SEMURB estava licenciado, e a respectiva pauta deveria ser tratada por um representante daquela Secretaria (SEMURB), que é a responsável pelo assunto, ficando acordado sobrestá-la, antes porém do Presidente passar para próxima pauta, o vice-Presidente solicitou que fosse consignado em Ata, que as constantes ausências por parte dos representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável (embora o titular não pudesse comparecer em virtude de problemas de saúde, nada foi apresentado que justificasse a ausência do suplente), prejudicava demasiadamente debates sobre temas relevantes para sociedade, frisou o fato que os representantes da Sociedade Civil serem voluntários e procurarem sempre estarem presentes as Reuniões, em contrapartida servidores das secretarias municipais dentro dos seus horários de expediente não comparecerem, nem titular, nem o suplente, como no caso em tela, faltando com respeito com o próprio Conselho. O Presidente legitima as observações do vice-Presidente, haja vista que o titular e suplente devem estar em consonância sobre a presença de ao menos um nas Reuniões do CMTRAN, e esclarece que o Regimento Interno do Conselho prevê normativas em casos de excessos de faltas por parte de quaisquer entidade, agradeceu aos representantes da Sociedade Civil por largarem seus afazeres e estarem contribuindo com a sociedade, destaca que não justificativa para que os representantes do Poder Público Municipal e Estadual não compareçam, pois as horas que estão presentes na Reunião contabilizam dentro da carga horária de seu expediente. Prosseguindo a Reunião o Presidente junta duas pautas que se completam, a solicitação do Conselheiro Raphael/FAMMOPOCI que requer estudo para aquisição de veículos para o sistema viário, e do Conselheiro João Pedro/SEMMAI que explanará sobre o custo para manutenção da frota dos veículos do Trânsito, começa pelo custo para manter a frota já existente. O Conselheiro João Pedro/SEMMAI informa que, atualmente a frota da Subsecretaria de Trânsito é composta por quatro viaturas: duas com plotagem e implementos, e duas de fiscalização de trânsito; três veículos Montanas do sistema de sinalização viária; um veículo Ranger; e um veículo Fiesta, os dados que o Conselheiro trouxe são a partir de 2017, demonstrando que os gastos estavam altos, as duas viaturas mais antigas gastam com manutenção 35% (trinta e cinco por cento) do seu valor na tabela FIPE, as duas viaturas mais novas 25% (vinte e cinco por cento) da tabela FIPE, os três veículos Montanas tem seu valor de custos em manutenção aproximado ao da tabela FIPE, algumas até ultrapassaram, a manutenção desses veículos já vem sendo oneroso para o Município, a Ford Ranger tem seu gasto com manutenção quase que 200% (duzentos por cento) do valor atual da FIPE, um estudo para renovação da frota é necessário, tanto pela segurança dos servidores quanto da população. O Presidente com os dados Conselheiro João Pedro/SEMMAI em mãos, passa para a pauta do Conselheiro Raphael/FAMMOPOCI, oportunamente chama o Conselho a lembrar que o mesmo aprovou na Reunião de dezembro/2023, a locação de dois veículos para atender a fiscalização de trânsito já plotados, contudo a Empresa informou que por se tratar de locação de veículos de urgência e emergência, não conseguiria locar, pois o seguro que possuem não atende essa oferta, ante esse fato e a necessidade premente que se tem,

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310036003600340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



deve-se buscar alternativas para sanar as demandas da Subsecretária de Trânsito, assim dentro da frota da SUBTRAN existem duas oroch's mais novas e que já estão plotadas, instala giroflex e sirene nas mesmas e a destinam a atender a Fiscalização de Trânsito, e o Contrato de Locação ora existente passa a ser destinado, frisando dentro do valor anteriormente autorizado pelo Conselho, a locação de veículos para atender a demanda do administrativo e do sistema viário. O Presidente demonstra os valores anteriormente orçado (para os dois veículos que atenderiam a fiscalização), e o novo orçamento (veículos para o administrativo e sistema viário), demonstrando que o novo orçamento fica menor que o primeiro, a parte operacional por sua vez não permaneceriam desprovida de nova frota, já se pode na presente Reunião propôr uma licitação para contratação de locação de veículos para atender a finalidade que supre todas suas necessidades, ou um processo de aquisição do bem, lembrando que ao locar, a locadora arcará com seguro, licenciamento, manutenção, pneus e demais objetos que constarem no contrato, e ao se adquirir um bem, deverá existir um Contrato de Manutenção, o preço ainda não pode ser apresentado nem da locação, nem da aquisição, há para tanto necessidade da abertura de um processo de registro de preço, salientando que o tempo para um processo licitatório é em média de 90 (noventa) dias, e que na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária. O Presidente expôs que de forma emergencial a SUBTRAN ficaria com as três oroch's (anos 2019/2020 e 2017/2018) para trabalhar no operacional, lembrando que o trânsito, em grande parte do tempo, opera com uma viatura, em detrimento do recurso humano, portanto em regime de revezamento, e para o sistema viário e o setor administrativo seria utilizado a autorização de locação de veículos. O Conselheiro Raphael/FAMMOPOCI acredita que o mais certo a se fazer, para os veículos operacionais, é já providenciar a compra de novos, mesmo que se tenha que fazer contratos de manutenção, pois no seu entendimento, é melhor investir em algo que no final se incorpore ao patrimônio do Fundo Municipal de Trânsito. O Presidente endossa a fala do Conselheiro, e lembra aos Conselheiros da Sociedade Civil, que esses nas Administrações futuras deverão ficar atentos e dialogando para que haja contratos factuais de manutenção, assim sendo, se o Conselho entender nos próximos seis meses pode ser trabalhado um processo licitatório tanto para aquisição de veículos operacionais, como veículos do administrativo, pois o contrato de locação há previsão de término unilateral. O Conselheiro Douglas/OAB parabenizou o trabalho desenvolvido pelo Conselheiro João Pedro/SEMMAT, e sugeriu que o mesmo, apresentasse o custo da frota do trânsito, não por ano, e sim por km rodado, pois dessa maneira esses gastos englobariam despesas inerentes, por exemplo, com combustível, manutenção e pneu, salientou o fato que quando se aluga um veículo e com base no custo X km, deu seguimento as suas exposições, indagando que conforme seu entendimento são cinco os veículos que necessitam ser adquiridos pela SUBTRAN, desses, três seriam locados e dois comprados. O Presidente esclarece que o objetivo é a substituição da frota do Trânsito, conforme pontuado pelo Conselheiro Raphael/FAMMOPOCI, com aquisição de veículos tanto para o operacional, como para o administrativo. O Conselheiro Douglas/OAB infere que inicialmente haveria a locação de três veículos, e paralelo um processo licitatório para aquisição de cinco veículos, sua dúvida se vincula se o Fundo Municipal de Trânsito terá caixa para pagar os veículos adquiridos. O Presidente ressalta que a modalidade de licitação pode ser através de ata de registro de preço, nessa modalidade a Administração não se compromete de imediato em assinar o contrato, podendo não assiná-lo ou não contratar todo o quantitativo previsto em ata, ou seja, caso não haja o total de fundo, pode se solicitar entrega parcelada dos veículos. O Conselheiro Douglas/OAB anuiu com ao exposto, quanto ao provimento de caixa para aquisição de novos veículos, e quanto a locação dos três veículos. O Conselheiro Gilmar/SEMSEG



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100360038003900340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5



relatou que na gestão do secretário anterior, houveram diálogos com Givaldo, que infelizmente não prosperaram, sobre a doação de veículos por parte do DETRAN para Subsecretaria de Trânsito, e sugere que esse diálogo volte a ser feito. O Presidente informa que por três vezes já esteve com o Diretor Geral do DETRAN/ES o Sr. Givaldo Vieira, uma dessas vezes foi quando a Subsecretaria de Trânsito recebeu o etilômetro, que foi entre em mãos do próprio Conselheiro Gilmar/SEMSEG, em uma das reuniões dos municípios com trânsito municipalizados o Sr. Givaldo informou, que está providenciando kit de fiscalização para os trânsitos municipalizados compostos de cone, balizador, viatura, lanterna e mais itens que vislumbrar necessários, o processo está em andamento, o Sr. Givaldo assinou o mesmo com o Governador do Estado. O Presidente registrou que esteve com o Sr. Givaldo também no Município de Cachoeiro, onde solicitou por parte do Estado, um espaço para que as provas do DETRAN (para retirar/trocar a CNH) fossem feitas. O Presidente reforça que a licitação na modalidade a ata de registro de preço (ARP), não obriga ao licitante a compra o item licitado, acredita que essa modalidade de licitação é a mais viável para aquisição de veículos para o operacional, como administrativo (engloba sistema viário e educação de trânsito), mas face a urgência é necessária a locação como já bem arguido na presente Reunião. O Conselheiro Douglas/OAB pede a palavra e solicita que o Presidente coloque os dois temas para votação, são eles a substituição de dois veículos para três, que inclusive já foi votada, necessitando apenas do aceite; e o outro tema é a aquisição de cinco veículos ou mesmo dez veículos novos para aquisição (ARP). O Presidente passa então a primeira votação, e consulta ao Conselho se esse autoriza a substituição dos objetos que seriam locados, das duas duster's, que iriam para operacional, para dois fiat's estradas, mais um carro hatch para atender o administrativo. APROVADO POR UNANIMIDADE. O Presidente passa segunda votação, que é a abertura de um processo licitatório na modalidade registro de preço, para aquisição de dois veículos que atendam a fiscalização, e três veículos que atendam ao administrativo. APROVADO POR UNANIMIDADE. O Conselheiro Douglas/OAB solicitou, e não houve oposição, que a ARP, contemplasse não apenas cinco veículos, mas doze, portanto se registre correções para esse novo quantitativo. O Presidente salienta que como na Reunião de maio/2024 foi apresentado pelo Grupo de Trabalho (GT) que tratava do recurso da outorga do Rotativo, um relatório sobre a vantagem desse recurso ser destinado ao Fundo Municipal de Trânsito (FMT), solicita então ao Conselho que esse encaminhe um ofício a Câmara Municipal de Vereadores, na pessoa do Presidente da Casa, requerendo o repasse da outorga do Rotativo para o FMT. O Presidente na oportunidade registra que o Vereador Paulinho Careca, esteve presente na primeira parte da Reunião do CMTRAN, ausentando-se a pouco tempo, registra a presença do assessor do Vereador Paulinho Careca, Sr. Buzon solicitando que o mesmo transmita ao Vereador, o pleito do CMTRAN quando a outorga do Rotativo. O Sr. Buzon comunica ao Presidente, aos Conselheiros e aos demais presentes, que o Vereador Paulinho Careca já solicitou a Casa de Leis a alteração da outorga do Rotativo do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal de Trânsito. O Presidente passou para próxima pauta, que diz respeito sobre o Grupo de Trabalho que trata da aplicabilidade do Recurso do Fundo Municipal de Trânsito, para tais explanações passou a palavra ao Subsecretário de Trânsito o Conselheiro Capitão Almeida, que por sua vez informou que se encontra em curso o processo para aquisição de EPI's, processo para sinalização semafórica (já votadas e aprovadas), e com a aprovação do Conselho iniciaria os processos para locação e aquisição de veículos, apresentaria a necessidade sobre a substituição de computadores, mas optou por deixar essa demanda específica para outro momento, na presente reunião apresenta ao Conselho a necessidade de aquisição de um fogão, uma geladeira, um microonda, um frigobar e um liquidificador para o setor



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100360038003800340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



administrativo do Trânsito, e a reforma das instalações do prédio onde funciona o setor de Trânsito. O Conselheiro Douglas/OAB indaga se há orçamento sobre os itens que se busca aprovação do Conselho, no que o Conselheiro Capitão Almeida lhe responde, que a estimativa os itens materiais para uso do setor administrativo, baseando-se na aquisição da compra feita pela Secretaria de Segurança, ficaria em torno de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), ao que tange a reforma das instalações do prédio do Trânsito seria necessário um projeto técnico para averiguações. O Presidente observa que as propostas devem estar acompanhadas de orçamento, para que em nada divirja daquilo que está previsto para a aplicação dos recursos do fundo dentro do presente exercício financeiro, isso vale tanto para os itens que se busca a aquisição, como para a reforma do prédio onde funciona a SUBTRAN, o projeto é necessário para se verificar o que pode ser feito dentro do orçamento, caso não dê para fazer o todo, faz o que se pode dentro do orçamento deste ano, e demais necessidades fique programada para orçamento do próximo ano, até mesmo se utilize do Superavit no início do próximo ano, lembrando que o projeto feito esse ano não será perdido. O Presidente solicita ao Subsecretário de Trânsito que providencie e traga ao Conselho orçamento dos valores dos utensílios, e do projeto da reforma do prédio da SUBTRAN, para verificar o que se pode fazer dentro do orçamento do atual exercício financeiro, para que com esses valores em mãos, os Conselheiros melhor aprecie a solicitação para aquisição de compra dos itens para compôr a necessidade da Subsecretaria de Trânsito e também da reforma de sua estrutura física; os utensílios na próxima reunião já poderão ser apresentados, o projeto de reforma demorará um pouco mais. Na Reunião do CMTRAN do presente dia está a Srª Izabel Manfredine, que solicita apresentar sua demanda e lhe foi concedida a vez pelo Presidente, a Srª Izabel é moradora do Bairro Coronel Borges à Rua Paulo Soares, a rua em que mora é pequena 50m aproximadamente, e nessa rua passam caminhões de bloco, frisa-se blocos inteiros, granito cortado, chapa, caminhões de cimento, às vezes com dois compartimentos de cimento, essa movimentação não ocorre somente durante o dia, mas também pela noite, há também a partir das 6:00h a movimentação das motos roncadeiras, com barulho horrorosos, a rua em tela deve possuir umas 10 (dez) casas, a Srª Izabel não quis se ater a questão das motos, pois sabe que é um mal que atinge toda Cidade, mas com relação aos caminhões solicita alguma intervenção por parte do Conselho. A Srª Izabel informa que foi solicitado a Prefeitura a alguns anos atrás uma intervenção na área do parquinho, e assim fizeram, o que melhorou imensamente a situação, porém não tendo por onde passar os caminhões desviram para sua rua, o fluxo enorme de caminhões pesados fez com que sua casa rachasse, e o barulho das buzinas perturbam demasiadamente, tornando a qualidade de vida dos moradores da Rua Paulo Soares insustentável, assim recorre ao Conselho para que tomem alguma providência. O Presidente agradece a participação da Srª Izabel, e solicita aos Conselheiros Igor/SEMO e Ricardino/SEMSEG que verifiquem *in loco*, as intervenções que podem ser feitas, até que tenha uma disciplina na Cidade na questão da trafegabilidade dos horários dos veículos pesados, acredita que para sanar com o problema imediato seria um proposta de triangular, de fazer um gargalo e a posterior busca um estudo de como fiscalizar com videomonitoramento, a equipe estudará a melhor forma de minimizar os incômodos que os moradores da Rua Paulo Soares estão tendo. O Presidente agradeceu os trabalhos de todos os presentes, nada mais a tratar, foi dado por encerrado os trabalhos às 11h 27min. A Ata foi lavrada por mim, Renata Penha Viana Malek, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trânsito, pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes.

Ruy Guedes Barbosa Júnior  
Presidente/CMTRAN-CI

Juarez Faria Aarão Júnior  
vice-Presidente/CMTRAN-CI

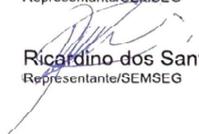
Afonso Alves  
Representante/SEMSEG

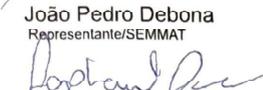


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100360038003800340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

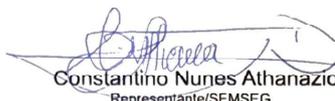


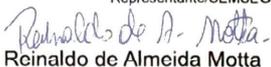
  
Sebastião de Oliveira Almeida  
Representante/SEMSEG

  
Ricardo dos Santos Soares  
Representante/SEMSEG

  
João Pedro Debona  
Representante/SEMMAT

  
Raphael de Jesus Arruda  
Representante/FAMM(OPOCI)

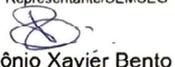
  
Constantino Nunes Athanazio  
Representante/SEMSEG

  
Reinaldo de Almeida Motta  
Representante/SEMSEG

  
Igor Soares Santos  
Representante/SEMO

  
Alexandre César Gonçalves  
Representante/Sind. Rep. Veic. Aces.

  
Gilmar Coutinho  
Representante/SEMSEG

  
Paulo Antônio Xavier Bento  
Representante/SEMSEG

  
José Roberto de Paula  
Representante/8º Batalhão PM

  
Douglas Ajud Cerqueira  
Representante/OAB



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100360038003800340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**IPACI**

**PORTARIA 138/2024**

**APOSENTA POR INCAPACIDADE  
PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho com proventos integrais, ao servidor público municipal **ROMILSON JOSÉ CORREA**, ocupante do cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS IV B 08 I, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I e § 2º da CF88 c/c art. 6º-A e art. 7º da EC nº 41/2003, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c o art. 53, §§ 1º, 6º, 7º e 85, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo fixado no processo nº 45012/2024, a partir de 17 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos, na data de 17 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de julho de 2024.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**PORTARIA 139/2024**

**APOSENTA POR INCAPACIDADE  
PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho com proventos proporcionais, a servidora pública municipal **MARIA RITA TAMBAROTTO CARREIRO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – GTAA, NÍVEL I, LETRA E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, arts. 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c arts. 53, §§ 1º e 2º, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo fixado no processo nº 49342/2024, a partir de 17 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos, na data de 17 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de julho de 2024.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**PORTARIA 140/2024**

**APOSENTA POR INCAPACIDADE  
PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho com proventos integrais, ao servidor público municipal **EVANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de VIGIA I B 02 I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I e § 2º da CF88 c/c art. 6º-A e art. 7º da EC nº 41/2003, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c o art. 53, §§ 1º, 6º, 7º e 85, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo fixado no processo nº 48376/2024, a partir de 17 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos, na data de 17 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de julho de 2024.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**20ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião ordinária às 14:00h (quatorze horas) nas dependências do Instituto. Registra-se a presença dos conselheiros efetivos: Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior, Elaine do Nascimento Kale, Daniela Vianna Silva Sartorato, João Albano Vargas Custódio, Marli Lima Spolodorio, Cristiane da Silva, Valquíria Salvador Bernabé, Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa, Gilson Batista Soares e a Conselheira suplente Andreia Dan. Iniciada a reunião, registra-se a presença da Conselheira Andreia Dan em substituição ao Conselheiro Alexon Soares Cipriano e devido a impedimento deste conselheiro (antigo Presidente) por questões eleitorais, visto que é pré-candidato a vereador. O Conselho com fulcro alínea a do Art. 34 do Regimento Interno deste Conselho delibera que a Presidente do Conselho a partir deste momento será a Conselheira Cristiane da Silva. Por fim o Conselho colocou em pauta o processo nº 57312/2022 da Servidora Sílvia Graciano Vieira, deliberando no sentido de encaminhar os autos para manifestação do Conselho da Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no parágrafo único do Art. 11 do Regimento Interno deste Conselho, vez que o presente caso é de repercussão geral tendo em vista possivelmente estarem vários servidores na mesma situação. Por derradeiro, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 6910/2013 requer ao Instituto o pagamento de 5,35 UFCI o que corresponde atualmente a R\$ 133,05 (Cento e Trinta e Três Reais e Cinco Centavos) por conselheiro presente na reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Assinado digitalmente por CRISTIANE DA SILVA  
DA SILVA: 07743128741  
07743128741

**Cristiane da Silva**  
Presidente

Assinado digitalmente por GILZIANE FARIA FONSECA  
MARTINS CORREA: 11020739703  
11020739703

**Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa**  
Primeira Secretária



Assinado digitalmente por ELAINE DO  
NASCIMENTO KALE 07143948748  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, EMAIL=ELAINE DO NASCIMENTO KALE  
(em branco), CN=ELAINE DO NASCIMENTO KALE,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, SERIAL=10111  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado sua inscrição de assinatura aqui  
Data: 2024.07.09 16:18:58-0300'  
Fórmula Versão: 10.1.1

**Elaine do Nascimento Kale**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA  
JUNIOR 01716529731  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, EMAIL=LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA  
(em branco), CN=LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, SERIAL=10111  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado sua inscrição de assinatura aqui  
Data: 2024.07.09 16:30:50-0300'  
Fórmula Versão: 10.1.1

**Luiz Carlos Zanon da Silva Junior**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por JOAO ALBANO VARGAS  
CUSTODIO 77271327720  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, EMAIL=JOAO ALBANO VARGAS  
CUSTODIO 77271327720 (em branco), CN=JOAO ALBANO VARGAS  
CUSTODIO 77271327720,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, SERIAL=10111  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado sua inscrição de assinatura aqui  
Data: 2024.07.09 16:07:51-0300'  
Fórmula Versão: 10.1.1

**Joao Albano Vargas Custódio**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por DANIELA VIANNA SILVA  
SARTORATO 02779477741  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, EMAIL=DANIELA VIANNA SILVA  
SARTORATO 02779477741 (em branco), CN=DANIELA VIANNA SILVA  
SARTORATO 02779477741,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, SERIAL=10111  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado sua inscrição de assinatura aqui  
Data: 2024.07.09 16:07:51-0300'  
Fórmula Versão: 10.1.1

**Daniela Vianna Silva Sartorato**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por MARLI LIMA SPOLODORIO  
72643986768  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, EMAIL=MARLI LIMA SPOLODORIO  
72643986768 (em branco), CN=MARLI LIMA SPOLODORIO  
72643986768,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, SERIAL=10111  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado sua inscrição de assinatura aqui  
Data: 2024.07.09 16:30:50-0300'  
Fórmula Versão: 10.1.1

**Marli Lima Spolodorio**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por VALQUIRIA SALVADOR BERNABE  
07658928712  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, EMAIL=VALQUIRIA SALVADOR BERNABE  
07658928712 (em branco), CN=VALQUIRIA SALVADOR BERNABE  
07658928712,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, SERIAL=10111  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado sua inscrição de assinatura aqui  
Data: 2024.07.09 16:07:51-0300'  
Fórmula Versão: 10.1.1

**Valquíria Salvador Bernabé**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por GILSON BATISTA  
SOARES 07604470718  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, EMAIL=GILSON BATISTA  
SOARES 07604470718 (em branco), CN=GILSON BATISTA  
SOARES 07604470718,  
OU=SECRETARIA DE RECEITA DA PRECATORIA  
FEDERAL DE BRASIA, SERIAL=10111  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado sua inscrição de assinatura aqui  
Data: 2024.07.09 16:18:03-0300'  
Fórmula Versão: 10.1.1

**Gilson Batista Soares**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado de forma  
digital por ANDREIA  
DAN:87329972720  
2720  
Dados: 2024.07.10  
12:32:01 -03'00'

**Andreia Dan**  
Suplente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através de seu Leiloeiro Administrativo, torna público a realização do Leilão Eletrônico 001/2024. ID (CIDADES): 2024.016E0800001.01.0003.

**Objeto:** Alienação de Bens Imóveis do Fundo Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Início do acolhimento das propostas: 12/07/2024 às 12h.  
Limite para recebimento de propostas: 02/08/2024 às 12h.  
Abertura da Sessão de disputa: 02/08/2024 às 12h01min.

Edital disponível no site <https://www.ipaci.es.gov.br/licitacoes/em-andamento/>. Informações tel: (28) 3155-5364. E-mail: [licitacao@ipaci.es.gov.br](mailto:licitacao@ipaci.es.gov.br)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de julho de 2024.

Jackson Jose Ceccon  
Leiloeiro Administrativo

PROCON



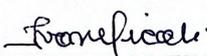
COMUNICADO

**CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.**

A Presidente do CONDECON, em conformidade com o artigo 12, incisos I e VIII do seu Regimento Interno, **COMUNICA** que a reunião ordinária, marcada para dia 24/07/2024, foi SUSPENSA devido a circunstâncias imprevistas.

Desta forma, remarcaremos reunião extraordinária para tratarmos os assuntos estabelecidos como pauta pelo cronograma anual através da resolução 007/2023. A nova data e horário serão comunicados assim que confirmados.

**ATENÇÃO:** De acordo com o artigo 19 do Regimento Interno do CONDECON, as convocações para as reuniões serão realizadas através de contato telefônico e endereço eletrônico de e-mail, sempre destinadas ao conselheiro TITULAR, a quem caberá convocar o membro SUPLENTE nos casos em que haja impedimento do comparecimento do titular às reuniões.

  
IVONE PICOLI DE JESUS OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CONDECON

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Rua Bernardo Horta, 210, Bairro Maria Oróz  
Cachoeira de Itapemirim - ES • Cep: 29.301-440  
Tel.: 28 3155 - 5262 / 3155-5276



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 384/2024.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº8101/2023, o servidor comissionado, mencionado abaixo, a partir de 08/07/2024:

	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
<b>01</b>	Luciana da Silva Vilela de Amorim	Assessor Especial das Sessões e Comissões Parlamentares

2° - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de julho de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

PORTARIA N° 385/2024.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº8101/2023,  
a servidora comissionada, mencionada abaixo, a partir de  
09/07/2024:

	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
<b>01</b>	Luciana da Silva Vilela de Amorim	Gerente da Escola do Legislativo

2° - Publique-se para todos os efeitos legais e  
administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de julho de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

PORTARIA Nº 386/2024.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº8101/2023, o servidor comissionado, mencionado abaixo, a partir de 09/07/2024:

	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
<b>01</b>	João Paulo Vieira Marvila Fernandes	Assessor Especial das Sessões e Comissões Parlamentares

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de julho de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

PORTARIA N° 387/2024.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE ASSINUIDADE  
A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora efetiva,  
abaixo mencionada, a **Gratificação de Assiduidade, por opção**,  
em caráter permanente, por ter completado o decênio, a qual  
corresponderá a mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do  
vencimento padrão, nos termos dos artigos 75, 78, 135, IX, e  
148, da Lei 4009/1994, combinado com o art. 39-A da lei  
municipal n° 6718/2012:

Servidor	Cargo	Decênio	Data
Ozani Gomes de Matos	Assistente Legislativo	2º	08/04/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza  
todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**

Referência PNCP: 331723265000141-1-000063/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0041

Processo de Compra: 13.468/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. O OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui hoje uma frota de 2 (dois) veículos oficiais, que visa atender as demandas legislativas e administrativas do órgão. Estes veículos, quando não utilizados, ficam estacionados em áreas exclusivas para este fim. Entretanto, tais estacionamentos objetos do contrato 7/2024, não possuem nenhum tipo de cobertura, fazendo com que estes veículos fiquem constantemente expostos ao sol e às intempéries, no valor estimado de R\$ 38.728,83, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

*ONDE SE LÊ:*

2. O OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui hoje uma frota de 2 (dois) veículos oficiais, que visa atender as demandas legislativas e administrativas do órgão. Estes veículos, quando não utilizados, ficam estacionados em áreas exclusivas para este fim. Entretanto, tais estacionamentos objetos do contrato 7/2024, não possuem nenhum tipo de cobertura, fazendo com que estes veículos fiquem constantemente expostos ao sol e às intempéries, no valor estimado de R\$ 38.728,83, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

*LEIA-SE:*

2. O OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui hoje uma frota de 2 (dois) veículos oficiais, que visa atender as demandas legislativas e administrativas do órgão. Estes veículos, quando não utilizados, ficam estacionados em áreas exclusivas para este fim. Entretanto, tais estacionamentos objetos do contrato 7/2024, não possuem nenhum tipo de cobertura, fazendo com que estes veículos fiquem constantemente expostos ao sol e às intempéries, e também cobertura no pátio da frontal ao prédio (passeio elevador x portaria). valor estimado de R\$ 38.728,83, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

*Brás Zagotto*

*Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro*

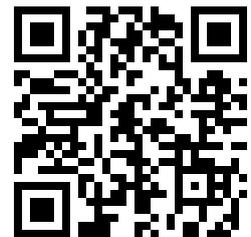
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR